

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 23381.004571.2016-57

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2016

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E PELICULAS DE PROTEÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REITORIA DO IFPB.

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/11/2016

H6ORA: 10h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – LOCAIS DE ENTREGA

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 25/2016

Processo Administrativo n.º 23381.004571.2016-57

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Reitoria, por meio da Diretoria de Compras, Contratos e Licitações, sediada na Av. Almirante Barroso, 1077 – Centro – CEP: 58.013-120, João Pessoa/PB, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **DO TIPO MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DAS DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Edital, são adotadas as seguintes definições:

1.1 Sistema de Registro de Preços (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

1.2 Ata de Registro de Preços – (ARP) – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.3 Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da ARP dele decorrente. Fica esclarecido que para a presente licitação o Órgão Gerenciador é a Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB.

1.4 Órgão Participante – órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a ARP. Fica esclarecida que para a presente licitação não há órgão participante.

1.5 Órgão Não Participante – órgão ou entidade que não participa do certame licitatório e não integra a ARP que manifeste interesse junto ao Órgão Gerenciador em utilizar a ARP para contratar nas condições lá registradas.

1.5.1 Fica esclarecido que, para o caso previsto neste subitem, é facultado ao Fornecedor Beneficiário da ARP optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.5.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ARP.

Diretoria de Compras, Contratos e Licitações

Fone: (83) 3612 9166 / 9.9122 3736 - e-mail: licitacao@ifpb.edu.br

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

2. DA DATA E HORÁRIO

2.1. As propostas de preços deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até às **09h59min** do dia **01/11/2016**, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2.3. Não havendo expediente na data marcada, o pregão ficará adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

2.4. Somente poderão participar da sessão pública, as empresa que apresentarem propostas através do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2. Cópia do Edital e seus anexos poderão se obtidos nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e licitacao@ifpb.edu.br.

2.2.1 A licitante que retirar o Edital fora do site www.comprasgovernamentais.gov.br deverá enviar e-mail para o endereço licitacao@ifpb.edu.br informando o recebimento do edital.

2.2.2 O não envio eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório até a data de sessão de abertura, ressalvada a obrigatoriedade pela legislação de regência, de sua indicação na Imprensa Oficial e/ou jornal de grande circulação.

2.3. O Registro de Preços, decorrente deste Pregão Eletrônico, terá a validade de 12 meses a partir da assinatura da Ata (Inciso III do Parágrafo 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93).

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas e películas de proteção, para atender às necessidades da Reitoria do IFPB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. O objeto é passível de SRP, adotado preferencialmente devido às características do objeto, que exige contratações frequentes (*inciso I do art. 3º do Decreto nº 7.892/13*), motivada pelas demandas serem fracionadas ao longo do exercício financeiro (Acórdão 2401/2006, Plenário), que não justificam a emissão de empenho em sua totalidade financeira.

3.4. Os valores descritos no quadro “Termo de Referência” mencionados no Anexo I deste Edital, representam os valores totais máximos que a Administração se dispõe a pagar por cada item.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será:

4.1.1 UASG: 158138 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA.

4.2 São participantes os seguintes órgãos:

- 4.2.1 UASG:** 158469 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS JOÃO PESSOA
- 4.2.2 UASG:** 154868 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS GUARABIRA;
- 4.2.3 UASG:** 158280 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS;
- 4.2.4 UASG:** 158470 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PATOS;
- 4.2.5 UASG:** 158471 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PRINCESA ISABEL;
- 4.2.6 UASG:** 158472 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS MONTEIRO;
- 4.2.7 UASG:** 158473 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUÍ;

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2.1. Em relação aos itens cujo valor não ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação será exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

7.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

- 7.3.4.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.3.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 7.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 7.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 7.4.1.1.** Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 7.4.1.2.** Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 7.4.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.4.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.4.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 8.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ifpb.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço onde se encontra localizada a Diretoria de Compras, Contratos e Licitações, sediado na Av. Almirante Barroso, 1077 – Centro – CEP.: 58.013-120, João Pessoa/PB.
- 8.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 8.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 8.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

8.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário;

9.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

9.1.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

9.1.3. Marca;

9.1.4. Fabricante;

9.1.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, prazo de validade.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

10. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não poderá ser inferior a três (3) segundos.

10.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

10.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

10.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

10.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

10.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.15. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.15.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.16.1 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.16.2 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.16.3 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.17. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

10.17.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.1.1 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.5.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

11.5.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.5.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

11.5.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.5.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.5.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.5.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.5.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 SICAF;

12.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/);

12.1.5 CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal;

12.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao), documento indispensável à participação em licitações públicas, Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, a Justiça do Trabalho emite, a partir de 4 de janeiro de 2012.

12.1.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

12.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

12.2.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **2 (duas)** horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

12.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

12.4 Habilitação jurídica:

12.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.4.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

12.4.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.4.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.4.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.4.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.4.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

12.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

12.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.6 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **qualificação econômico-financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

12.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.6.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.6.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.6.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.6.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10 % (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou item pertinente.

12.7 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

12.7.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica de fornecimento, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor, com indicação do contato e endereço de instalação para, possível, diligência a qualquer tempo a cargo da comissão de licitação;

12.7.5 A não apresentação dos documentos listados implicará na desclassificação do participante.

12.8 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.9 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), em prazo não inferior a **2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@ifpb.edu.br. Poderá ainda, o pregoeiro, solicitar que os documentos sejam remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

12.9.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

12.10.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias** úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.12 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

12.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.15 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.16 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada num prazo não inferior de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15 DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.

17.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.3.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

18.1.1 Não havendo termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta, aos termos do edital da licitação e da ata de registro de preços.

18.2 Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

18.3.1 A adjudicatária terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.

18.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.

18.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

18.6 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.6.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19 DO PREÇO

19.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

20 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22 DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

- 22.6** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 22.7** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 22.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 22.9** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 22.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 22.11** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 22.12** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 22.13** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

- 23.1.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.2** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.3** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 24.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

24.1.2 Apresentar documentação falsa;

24.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.5 Não manter a proposta;

24.1.6 Cometer fraude fiscal;

24.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.8 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 24.2** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.2.1 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

- 24.3** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

24.3.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

24.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

24.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

25.1 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e licitacao@ifpb.edu.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Almirante Barroso, 1077 – Centro – CEP: 58.013-120 – João Pessoa/PB, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

27 DO FORO

27.1 O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, seção Judiciária de João Pessoa/PB.

João Pessoa/PB, 13 de setembro de 2016.

MIRIAN GONÇALVES TENÓRIO DE BARROS
Diretoria de Compras, Contratos e Licitações

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 25/2016

Processo Administrativo n.º 23381.004571.2016-57

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas e películas de proteção, para atender às necessidades da Reitoria do IFPB, assim como os demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 Os bens devem atender as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 Da Justificativa de aquisição do objeto.

2.1.1 A contratação justifica-se ante a necessidade de atenuar a incidência solar nos ambientes de trabalho das unidades do IFPB e melhorar as condições de trabalho e segurança de membros e servidores.

2.1.2 Espera-se com esta aquisição controlar a luminosidade dos ambientes de acordo com a atividade que estiver sendo desenvolvida, bem como evitar a visualização externa dos ambientes por motivo de segurança.

2.1.3 O quantitativo baseia-se na demanda já existente por persianas em algumas unidades, numa previsão de demanda para futuras novas unidades em construção e substituição de persianas já existentes que podem vir a se deteriorar com o tempo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

2.2 Da Justificativa do Julgamento por Item

2.2.1 O presente certame foi dividido por itens, cada qual representando um bem de forma autônoma, com características próprias, sejam elas do ponto de vista de natureza do objeto, da logística, e econômica. A autonomia se revela pela faculdade outorgada aos licitantes de produzir propostas apenas para os itens que julgarem de seu interesse, e do qual o objeto a que pretende concorrer, seja compatível com o seu ramo de atividade. Portanto, sendo julgado como se fosse uma licitação em separado, de forma independente, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

3. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Reitoria do IFPB vem colocando em prática as contratações compartilhadas entre a Reitoria e os seus Campi, com o objetivo de diminuir o fluxo e agilizar os processos de aquisições.

3.1.2 A adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir, o que caracteriza a lei de demanda.

3.1.3 Proporcionará também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao fazermos um só processo despenderemos o tempo gasto em um processo licitatório uma única vez e teremos o serviço disponível sempre que necessário.

3.1.4 Adotou-se, assim, o Sistema de Registro de Preço –SRP, considerando a hipótese prevista no inciso I do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, bem como algumas vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação somente quando houver necessidade, ou seja, os órgãos participantes realizam um planejamento para o período de vigência determinado; proporciona a redução de número de licitações; as contratações ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de execução estarão ajustadas e os preços, respectivos fornecedores e condições já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos.

3.2 DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

ÓRGÃO GERENCIADOR:

UASG: 158138 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATSERV	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Confecção e instalação de persiana vertical em PVC, com bandô de alumínio ou PVC com acabamento na mesma cor da lâmina, cor a definir. Especificação da persiana: lâmina em PVC, de no mínimo 8,5 cm, espaçamento das lâminas: 75mm (variação de 10%). Trilho em alumínio. Corrente de recolher e corrente de abrir. Bandô em alumínio ou PVC.	25321	m²	1.000	139,39	139.390,00
2	Instalação de Película de Proteção - Aquisição, remoção, limpeza e instalação de película de proteção solar tipo insulfilm fabricado com filme de alta performance. Cor preta, transparência de 0% á 5%. Cor fumê. O valor deve incluir os custos de instalação das películas em janelas de qualquer tipo de vidro. Garantia de no mínimo 1 ano contra a formação de bolhas ou rebarbas.	5584	m²	500	80,88	40.440,00

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

UASG: 158469 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS JOÃO PESSOA

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATSERV	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	Confecção e instalação de persiana vertical em PVC, com bandô de alumínio ou PVC com acabamento na mesma cor da lâmina, cor a definir. Especificação da persiana: lâmina em PVC, de no mínimo 8,5 cm, espaçamento das lâminas: 75mm (variação de 10%). Trilho em alumínio. Corrente de recolher e corrente de abrir. Bandô em alumínio ou PVC.	25321	m²	500	139,39	69.695,00
4	Instalação de Película de Proteção - Aquisição, remoção, limpeza e instalação de película de proteção solar tipo insulfilm fabricado com filme de alta performance. Cor preta, transparência de 0% á 5%. Cor fumê. O valor deve incluir os custos de instalação das películas em janelas de qualquer tipo de vidro. Garantia de no mínimo 1 ano contra a formação de bolhas ou rebarbas.	5584	m²	250	80,88	20.220,00

UASG: 154868 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS GUARABIRA;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATSERV	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	Confecção e instalação de persiana vertical em PVC, com bandô de alumínio ou PVC com acabamento na mesma cor da lâmina, cor a definir. Especificação da persiana: lâmina em PVC, de no mínimo 8,5 cm, espaçamento das lâminas: 75mm (variação de 10%). Trilho em alumínio. Corrente de recolher e corrente de abrir. Bandô em alumínio ou PVC.	25321	m²	1.000	139,39	139.390,00
6	Instalação de Película de Proteção - Aquisição, remoção, limpeza e instalação de película de proteção solar tipo insulfilm fabricado com filme de alta performance. Cor preta, transparência de 0% á 5%. Cor fumê. O valor deve incluir os custos de instalação das películas em janelas de qualquer tipo de vidro. Garantia de no mínimo 1 ano contra a formação de bolhas ou rebarbas.	5584	m²	500	80,88	40.440,00

UASG: 158473 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUÍ;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATSERV	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	Confecção e instalação de persiana vertical em PVC, com bandô de alumínio ou PVC com acabamento na mesma cor da lâmina, cor a definir. Especificação da persiana: lâmina em PVC, de no mínimo 8,5 cm, espaçamento das lâminas: 75mm (variação de 10%). Trilho em alumínio. Corrente de recolher e corrente de abrir. Bandô em alumínio ou PVC.	25321	m²	1.400	139,39	195.146,00
8	Instalação de Película de Proteção - Aquisição, remoção, limpeza e instalação de película de proteção solar tipo insulfilm fabricado com filme de alta performance. Cor preta, transparência de 0% á 5%. Cor fumê. O valor deve incluir os custos de instalação das películas em janelas de qualquer tipo de vidro. Garantia de no mínimo 1 ano contra a formação de bolhas ou rebarbas.	5584	m²	100	80,88	8.088,00

UASG: 158470 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PATOS;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATSERV	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	Confecção e instalação de persiana vertical em PVC, com bandô de alumínio ou PVC com acabamento na mesma cor da lâmina, cor a definir. Especificação da persiana: lâmina em PVC, de no mínimo 8,5 cm, espaçamento das lâminas: 75mm (variação de 10%). Trilho em alumínio. Corrente de recolher e corrente de abrir. Bandô em alumínio ou PVC.	25321	m²	1.500	139,39	209.085,00
10	Instalação de Película de Proteção - Aquisição, remoção, limpeza e instalação de película de proteção solar tipo insulfilm fabricado com filme de alta performance. Cor preta, transparência de 0% á 5%. Cor fumê. O valor deve incluir os custos de instalação das películas em janelas de qualquer tipo de vidro. Garantia de no mínimo 1 ano contra a formação de bolhas ou rebarbas.	5584	m²	1.500	80,88	121.320,00

UASG: 158472 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS MONTEIRO;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATSERV	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	Confecção e instalação de persiana vertical em PVC, com bandô de alumínio ou PVC com acabamento na mesma cor da lâmina, cor a definir. Especificação da persiana: lâmina em PVC, de no mínimo 8,5 cm, espaçamento das lâminas: 75mm (variação de 10%). Trilho em alumínio. Corrente de recolher e corrente de abrir. Bandô em alumínio ou PVC.	25321	m²	100	139,39	13.990,00
12	Instalação de Película de Proteção - Aquisição, remoção, limpeza e instalação de película de proteção solar tipo insulfilm fabricado com filme de alta performance. Cor preta, transparência de 0% á 5%. Cor fumê. O valor deve incluir os custos de instalação das películas em janelas de qualquer tipo de vidro. Garantia de no mínimo 1 ano contra a formação de bolhas ou rebarbas.	5584	m²	80	80,88	6.470,40

UASG: 158471 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PRINCESA ISABEL;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATSERV	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	Confecção e instalação de persiana vertical em PVC, com bandô de alumínio ou PVC com acabamento na mesma cor da lâmina, cor a definir. Especificação da persiana: lâmina em PVC, de no mínimo 8,5 cm, espaçamento das lâminas: 75mm (variação de 10%). Trilho em alumínio. Corrente de recolher e corrente de abrir. Bandô em alumínio ou PVC.	25321	m²	110	139,39	15.332,90
14	Instalação de Película de Proteção - Aquisição, remoção, limpeza e instalação de película de proteção solar tipo insulfilm fabricado com filme de alta performance. Cor preta, transparência de 0% á 5%. Cor fumê. O valor deve incluir os custos de instalação das películas em janelas de qualquer tipo de vidro. Garantia de no mínimo 1 ano contra a formação de bolhas ou rebarbas.	5584	m²	540	80,88	43.675,20

UASG: 158280 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATSERV	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15	Confecção e instalação de persiana vertical em PVC, com bandô de alumínio ou PVC com acabamento na mesma cor da lâmina, cor a definir. Especificação da persiana: lâmina em PVC, de no mínimo 8,5 cm, espaçamento das lâminas: 75mm (variação de 10%). Trilho em alumínio. Corrente de recolher e corrente de abrir. Bandô em alumínio ou PVC.	25321	m²	100	139,39	13.939,00
16	Instalação de Película de Proteção - Aquisição, remoção, limpeza e instalação de película de proteção solar tipo insulfilme fabricado com filme de alta performance. Cor preta, transparência de 0% á 5%. Cor fumê. O valor deve incluir os custos de instalação das películas em janelas de qualquer tipo de vidro. Garantia de no mínimo 1 ano contra a formação de bolhas ou rebarbas.	5584	m²	100	80,88	8.088,00

3.2.1 As características do produto a ser fornecido deverão obedecer, para fins de padronização, além da especificação contida neste Termo de Referência, um único padrão de tonalidade, textura, flexibilidade e relevo das persianas;

3.2.2 A execução do presente objeto se dará conforme necessidade e conveniência desta instituição, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

3.2.3 Os serviços serão cotados por metro quadrado, de persiana e película instalados, devendo ser considerado o material utilizado, bem como a retirada das persianas, acessórios e películas existentes.

3.2.4 Para cada pedido será considerada a área mínima de 6,00m² (seis metros quadrados).

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 Os valores estimados constantes no quadro acima, representam os valores totais máximos que a Administração se propõe pagar por cada item.

4.2 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil (§ 2º do Art. 7º do Decreto 7.897/2013).

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E ENQUADRAMENTO LEGAL

5.2 A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal no Decreto 3.555/00, Decreto 3.722/01, Decreto 3.784/01, Lei 10.520/02, Decreto 5.450/05, Decreto 7892/2013, sendo aplicada subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.3 A contratação será objeto de procedimento licitatório na modalidade Pregão, por Sistema de Registro de Preço, considerando que os padrões de desempenho e qualidade do objeto da presente aquisição podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

7. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

7.1 As quantidades aqui registradas são para atender a demanda de um período menor ou igual a 12 (doze) meses, conforme necessidade do órgão. Em caso de solicitação do bem, que poderá ser em parcelas, deverá ser conforme prazos, quantidades, locais e horários especificados no presente Termo de Referência, Edital e anexos.

8. DO LOCAL DE ENTREGA E DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

8.1 Esta aquisição não obriga a Contratante a solicitar todos os bens e seus quantitativos registrados na respectiva Ata de Registro de Preços.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

8.2 Em caso de solicitação de entrega, em virtude da necessidade da Administração, os serviços deverão ser entregues e instalados na data e no local indicado, considerando as unidades demandantes do órgão gestor do referido processo, e demais órgãos participantes;

8.3 Considerando as Unidades Demandantes, os bens e suas respectivas quantidades deverão ser entregues nos endereços abaixo conforme estabelecido:

8.3.1 Os serviços ora pretendidos, estabelecidos nos itens 01 e 02, serão executados nas unidades da UASG: 158138 - Reitoria – IFPB, conforme especificado na planilha abaixo:

UNIDADE	LOCAL/ENDEREÇO
PRAF	Av. Almirante Barroso, 1077, Torre – João Pessoa/PB – CEP: 58013-120.
PROEXT	Rua das Trincheiras, 275, Centro – João Pessoa/PB - CEP: 58011-000.
EDIFÍCIO CORIOLANO DE MEDEIROS (CASA ROSADA)	Av. João da Mata, 256, Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP: 58015-020.
CAMPUS AVANÇADO DE MANGABEIRA	Rua Desportista João Apóstolo de Souza, S/N – Mangabeira - João Pessoa – PB - CEP: 58073-010.
CAMPUS AVANÇADO CABEDELO CENTRO	Av. Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Centro – Cabedelo/PB - CEP: 58100-222.
CAMPUS AVANÇADO DE SANTA RITA	Rua Patos, 200 Tibiri II - Santa Rita – PB - CEP: 58302-290

8.3.2 Os serviços ora pretendidos, estabelecidos nos itens de 03 a 16, serão executados nas sedes das unidades dos órgãos participantes, conforme especificado no **Anexo V**.

8.4 A entrega/instalação deverá ser feita diretamente nos locais supracitados, no horário das 08h00 as 12h00 e das 14h00 as 18h00, de segunda a sexta.

8.5 Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte, observando o critério de sustentabilidade disposto no item 6.

9. DOS PRAZOS

9.1. O fornecedor estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

- a) até 50,00 m² – Até 15 dias úteis;
- b) De 51,00 m² a 200,00 m² – Até 30 dias úteis; e
- c) Acima de 200,00 m² – Até 45 dias úteis.

9.2 O prazo de entrega das persianas e películas, devidamente instalada será contado a partir da data de entrega da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.3 As prorrogações para a entrega dos produtos só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Contratante.

9.4 A entrega deverá ser realizada em parcela única de acordo com Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens deverão ser aceitos da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, após o recebimento do bem pelo setor competente do IFPB, para efeito de posterior verificação da conformidade do sistema e sua instalação com as especificações constantes neste Termo;
- b) **Definitivamente**, em até 30 (trinta) dias após a verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo servidor competente.

10.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação dos materiais, fazendo a conferência quantitativa e qualitativa do material entregue considerando os parâmetros elencados neste Termo de Referência. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

11. DA GARANTIA

11.1 O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12(doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, em cada caso, desde que superior ao mínimo exigido.

11.1.1 Caso haja alguma ocorrência durante o prazo de garantia, a empresa será responsável por recolher, entregar e reinstalar, o(s) material(is) sem qualquer ônus para a Contratante;

11.1.2 A empresa deverá fazer constar na nota fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto.

12. DA ASSISTENCIA TÉCNICA

12.1. Comprovar assistência técnica no estado da Paraíba, através do manual/certificado/folheto do produto.

12.1.1. No caso da inexistência da comprovação exigida, deverá ser apresentada uma declaração original do fornecedor ou do fabricante, citando representantes autorizados que ofereçam assistência técnica no estado da Paraíba.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 13.1.1.** Nesta licitação, será firmada uma **Ata de Registro de Preços**, que é um documento vinculativo do licitante com a administração pública, com característica de compromisso para futura contratação.
- 13.1.2.** Depois de homologado este **Pregão**, a Diretoria de Compras, Contratos e Licitações da Reitoria, Órgão Gerenciador, convocará o licitante melhor classificado para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 13.1.3.** No caso de a primeira licitante classificada, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, convocar remanescente, obedecendo sempre a ordem de classificação.
- 13.1.4.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o inciso II, art. 2º do Decreto n.º 7.982/2014.
- 13.1.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **fornecedor beneficiário** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 13.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (§ 1º do Art. 12 do Decreto 7.892/2014).

14. DA INCLUSÃO DE LICITANTES NO CADASTRO DE RESERVA

- 14.1** Aplicando-se a previsão constante no art. 11, I do Decreto nº 7.892/2014, uma vez definido o licitante mais bem classificado, será composto cadastro de reserva, em que pese o registro dos demais licitantes, que concordarem em cotar os bens ou serviços pelo preço do licitante vencedor.
- 14.2** Quando da homologação dos itens com propostas adjudicadas, a autoridade competente informará data e hora para o fechamento do Cadastro de Reserva;
- 14.3** Para participar do cadastro de reserva o fornecedor deverá registrar e confirmar, em campos próprios do sistema, o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento do(s) item(ns) ao mesmo preço do vencedor do certame.
- 14.4** O sistema deverá enviar um e-mail a todos os fornecedores, com propostas não recusadas, para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado, desconsiderando margem de preferência (exceto para o(s) fornecedor(es) vencedor(es) do item);
- 14.5** Na hipótese de não haver fornecedores aptos à formação do cadastro de reserva, o sistema lançará um evento de não formação do mesmo;
- 14.6** O respectivo cadastro de reserva terá um prazo de fechamento de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

14.7 Justificadamente, a autoridade competente poderá alterar o prazo de finalização de cadastro reserva;

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

16. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 A Pró Reitoria de Administração e Finanças do IFPB – Reitoria designará servidor que ficará responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

16.2 A convocação do **fornecedor beneficiário** pela Contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

16.3 O **fornecedor beneficiário** convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

16.4 Quando comprovada a hipótese acima, o servidor responsável pela Ata poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

17. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1 Durante a vigência da Ata, esta poderá sofrer alterações, obedecida as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

17.2 As eventuais prorrogações, que somarão no máximo o prazo de um ano, não restabelecem os quantitativos inicialmente fixados.

17.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao IFPB- Reitoria promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o IFPB deverá:

17.5 convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.6 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

17.7 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.8 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o IFPB poderá:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

- 17.8.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 17.8.2** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.9** Não havendo êxito nas negociações, o IFPB deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

- 18.1** Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

18.1.1 A pedido, quando:

- a)** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

18.1.2 Por iniciativa do IFPB, quando:

- a)** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d)** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- f)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- 18.1.3** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o IFPB fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

- 18.1.4** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a)** Por decurso do prazo de vigência;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 19.1.** Entregar o objeto dentro do prazo constante no Termo de Referência, em conformidade com as especificações contidas no presente Termo de Referência;
- 19.2.** Remover, às expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte, acondicionamento e/ou instalação, providenciando a substituição do mesmo, conforme prazo estabelecido no item 9 deste documento;
- 19.3.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro acidentes, tributos, frete, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos materiais entregues por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o IFPB;
- 19.4.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao IFPB ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 19.5.** Entregar os materiais, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma garantir à máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 19.6.** Comunicar ao IFPB, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecederem ao vencimento do prazo de entrega de material e/ou o vencimento do prazo para a realização da instalação dos sistemas, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no item 9 e seus subitens deste Termo;
- 19.7.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do contrato;
- 19.8.** Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos neste Termo de Referência e demais exigências relevantes à contratação dispostas no Edital e seus anexos.

20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 20.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como autorizar e comunicar a Contratada quanto aos prazos de início de instalação do objeto pretendido;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

- 20.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 20.3.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e/ou na instalação, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 20.4.** Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato;
- 20.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através e servidor/comissão especialmente designada;
- 20.6.** Aplicar à Contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 20.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento e instalação o objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 20.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada por terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 20.9.** Observar às demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 21.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 22.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 23.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento e instalação dos bens, fazendo a conferência quantitativa e qualitativa dos sistemas de arquivos entregues e acompanhamento e gerenciamento da prestação dos serviços, considerando os parâmetros elencados neste Termo de Referência, Edital e Contrato. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.4. A Contratada é obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, assim como a atender prontamente todas as solicitações feitas pelo fiscal designado para acompanhar e fiscalizar o contrato.

24. DO PREÇO

24.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

24.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

25. DO PAGAMENTO

25.1. Conforme disposições contidas no item 22 do Edital.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas correrão à conta dos recursos consignados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Reitoria, através de previsão no Orçamento-Geral da União, para o exercício de 2016/2017.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Conforme disposições contidas no item 24 do Edital.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Relativamente ao disposto neste Termo, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90 e suas alterações;

28.2. Em todos os materiais deverão constar, em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa, ou apresentar rótulo com as mesmas características. E deverá ser entregue manual de instrução e operação em idioma nacional;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

- 28.3.** Fica facultada aos interessados a vistoria na Unidade da Contratante para conhecimento das condições do local, visando fundamentar o cálculo dos valores propostos, exigindo-se apenas prévio agendamento. A vistoria poderá ser realizada até 1 (um) dia antes da data prevista para a abertura da licitação.
- 28.4.** Independente da realização da vistoria, que é facultativa, não se admitirá, em hipótese alguma, após a realização da licitação, qualquer alegação por parte da licitante de desconhecimento, total ou parcial, das condições que envolvem o fornecimento e instalação dos bens e seu local de entrega e instalação;
- 28.5.** Havendo divergência entre a especificação do produto constante no Termo de Referência e a descrição contida no cadastro do COMPRASNET, prevalecerá a especificação do Termo de Referência.

29. DO FORO

- 29.1.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, seção Judiciária de João Pessoa/PB.

João Pessoa/PB, 13 de setembro de 2016.

MARCOS VICENTE DOS SANTOS
Pró Reitor de Administração e Finanças

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 25/2016

Processo Administrativo nº 23381.004571.2016-57

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

“(NOME DA LICITANTE), CNPJ, endereço, vem por meio desta apresentar proposta de preço, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 25/2016, para eventual....., considerando as especificações e quantidades estimadas para o fornecimento no período de validade da Ata do Registro de Preços (ARP), conforme relação abaixo:

INDICAR A DESCRIÇÃO COMPLETA DE CADA ITEM.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1			M ²			
...			M ²			
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$

O

prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será de acordo com o estipulado no Anexo I - Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

Declaramos que o produto será entregue conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive sem falhas/defeitos.

Declaramos que responderemos, mesmo após o execução, pela detecção ou descobrimento de falhas/defeitos ocultos, que tornem os resultados invalidados a sua readequação.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

1) Dados da Empresa:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ/MF;
- c) Endereço;
- d) Cidade/UF;
- e) CEP;
- f) Tel./Fax;
- g) E-mail;
- h) Banco;
- i) Agência;
- j) Conta.

2) Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:

- a) Nome;
- b) Endereço;
- c) CEP;
- d) Cidade/UF;
- e) CPF/MF;
- f) RG/Órgão Expedidor;
- g) Cargo/Função;
- h) Naturalidade;
- i) Nacionalidade;
- j) Estado Civil;
- k) E-mail.

João Pessoa/PB, ____/____/____.

.....
(NOME DA LICITANTE)

(nome do representante legal da licitante)

(n.º da Carteira de Identidade e do CPF do representante.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

Contratado:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	
E-mail:	
Nota de Empenho:	
Data da solicitação:	

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						
...						
VALOR TOTAL						R\$

A empresa deverá observar o prazo de entrega de 03 (três) dias úteis após o recebimento AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF).

(Nome e Assinatura do Responsável pela Solicitação do IFPB)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 25/2016

Processo Administrativo n.º 23381.004571.2016-57

VALIDADE: 12 (doze) meses

No dia ____ de _____ de _____, o **IFPB - Reitoria**, situado na Av. Almirante Barroso, 1077 – Torre CEP: 58.013-120 – João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 10.783.898/0001-75, representada pelo Reitor, CÍCERO NICÁCIO LOPES DO NASCIMENTO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico (SRP) nº 25/2016**, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Portal de Compras Governamentais e homologada pelo ordenador de despesas em ____/____/____, RESOLVE registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

Empresa:	
CNPJ/MF nº:	Telefone:
Endereço:	
Representante Legal:	
RG nº:	CPF/MF nº:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	1						

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

	...						
	VALOR TOTAL						R\$

3 OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é
....., conforme condições,
quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

4.1 A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Pró Reitoria de Administração e Finanças do IFPB, através do formulário de Autorização de Fornecimento (AF), Anexo III do processo.

5 DA VINCULAÇÃO DA ATA, DO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

5.1 Esta Ata ficará vinculada ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº **25/2016**, constante do Processo nº **23381.004571.2016-57**, e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

6 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

6.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o IFPB não será obrigado a solicitar os materiais/serviços aos fornecedores assinantes da ata, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7 DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Conforme disposições contidas no Termo de Referência.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

O órgão gerenciador será:

- 4.1.1 UASG:** 158138 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA.

São participantes os seguintes órgãos:

- 4.2.8 UASG:** 158469 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS JOÃO PESSOA
- 4.2.9 UASG:** 154868 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS GUARABIRA;
- 4.2.10 UASG:** 158280 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS;
- 4.2.11 UASG:** 158470 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PATOS;
- 4.2.12 UASG:** 158471 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PRINCESA ISABEL;
- 4.2.13 UASG:** 158472 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS MONTEIRO;
- 4.2.14 UASG:** 158473 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUÍ;

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 5.1** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto 7.892/2013 e o Decreto 5.450/2005, e demais normas aplicáveis.
- 5.2** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de João Pessoa - PB, Seção Judiciária do Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

ANEXO V

LOCAIS DE ENTREGA

Ficam os endereços, aqui disponibilizados, condicionados à confirmação por parte do fornecedor junto ao órgão requisitante.

DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

UASG: 158138 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA

Conforme tabela constante no subitem 8.3.1.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

UASG: 154868 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS GUARABIRA

End.: Rua José Américo de Almeida, S/N – Nordeste I – CEP: 58.200-000 – Guarabira/PB.

UASG: 158280 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

End.: Rua José Antônio da Silva, 300 - Bairro: Jardim Oásis - Cidade/UF: Cajazeiras/PB - CEP: 58900-000.

UASG: 158469 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS JOÃO PESSOA

End.: Av. Primeiro de Maio, 720 - Bairro: Jaguaribe - Cidade/UF: João Pessoa – Paraíba - CEP: 58015-430.

UASG: 158470 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PATOS

End.: Ac. Rodovia PB 110, S/N – Alto da Tubiba – CEP: 58.700-970 – Patos/PB.

UASG: 158471 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PRINCESA ISABEL

End.: Ac. Rodovia PB 246, S/N – Sítio Barro Vermelho – CEP: 58.755-000 – Princesa Isabel/PB.

UASG: 158472 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS MONTEIRO

End.: Ac. Rodovia PB 264, S/N – Vila Santa Maria – CEP: 58.500-000 – Monteiro/PB.

UASG: 158472 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUÍ

End.: Rua Sebastião Ferreira Macedo, S/N – Bairro – JK – CEP: 58.187- 000 – Picuí/PB